



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
22.937.502/0001-86

CONSELHO DE LICITAÇÃO
Fls. 005
A
Rubrica

Memorando nº 009/2019-CMBGA

Brejo Grande do Araguaia - PA, 22 de fevereiro de 2019.

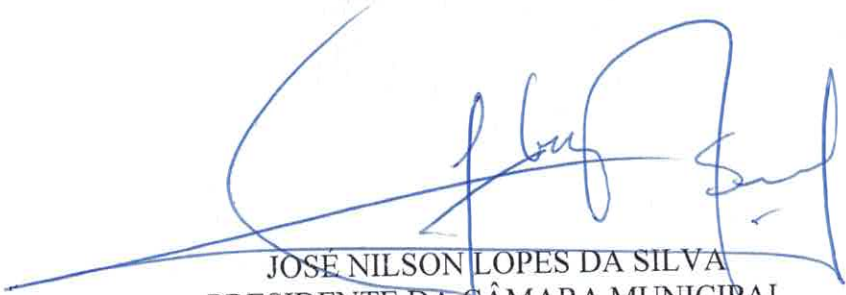
Ilmo. Sr.
FREDSON FERNANDO DIAS
Pregoeiro/CMBGA
Nesta,

Senhor Pregoeiro,

Diante da necessidade de termos um acompanhamento jurídico especializado no âmbito do direito público, assessorando e orientando essa Casa de Leis em suas tomadas de decisões, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, conforme especificado no Termo de Referência que segue anexo.

Sem mais, reitero votos de respeito e sucesso,

Atenciosamente,



JOSE NILSON LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, tem amparo legal disposto no Pregão Presencial - Lei 10.520/02, art. 1º; Leis complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Acompanhar as atividades da Câmara Municipal, assessorando e orientando em suas tomadas de decisões, para que o legislativo exerça suas funções pautadas nos princípios legais do direito público, de forma a cumprir todos os preceitos legais exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores aos quais este poder legislativo reporta-se

3.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o licitante vencedor do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar o serviço, que deverá ser de total responsabilidade da licitante, vencedora do certame, ;

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em